

Adoção homoafetiva: uma nova concepção de família no século XXI

Homosexual adoption: a new concept of family in the 21st century

Marcos Vinicius Feitosa de Sousa Pinheiro¹

¹Acadêmico do Curso de Direito; e-mail: marcosvfsp@hotmail.com

Área do Conhecimento: Direito Civil e Constitucional

Palavras-chave: Adoção Homoafetiva; Família; Igualdade; Direitos Fundamentais; Homofobia.

INTRODUÇÃO

A configuração da entidade familiar tem sido objeto de profunda transformação nas últimas décadas. A antiga concepção tradicional e patriarcal vem sendo gradualmente substituída por novos arranjos familiares, especialmente os baseados na afetividade. Dentre essas novas formas de constituição familiar, destaca-se a adoção homoafetiva, fruto do reconhecimento da união estável e do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo no ordenamento jurídico brasileiro. O tema, que por muitos anos foi invisibilizado no debate jurídico e social, vem ganhando destaque diante da evolução dos direitos humanos, da luta pela igualdade e da busca por dignidade das minorias sexuais.

É nesse cenário de pluralidade e respeito à diversidade que se insere o presente estudo. A adoção por casais homoafetivos não é apenas um direito garantido por dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, mas representa também uma resposta humanitária frente ao número crescente de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, à espera de um lar. No entanto, embora juridicamente respaldada, a adoção homoafetiva ainda encontra barreiras ideológicas, sociais e até mesmo judiciais, que dificultam a efetividade desse direito.

O presente trabalho busca compreender a evolução histórica e normativa do conceito de família e da adoção, especialmente no que se refere à população LGBTQIA+, analisando os marcos legais e jurisprudenciais que possibilitaram a inclusão dos casais homoafetivos como sujeitos aptos à parentalidade. Ademais, pretende-se expor os desafios sociais, morais e institucionais que ainda persistem, mesmo após o reconhecimento da legitimidade dessas famílias pelo Estado brasileiro.

OBJETIVOS

Este trabalho tem por objetivo principal analisar a adoção homoafetiva como nova configuração familiar reconhecida no ordenamento jurídico brasileiro, explorando os avanços legais e os desafios práticos enfrentados por casais do mesmo sexo no processo adotivo.

Objetivos específicos:

- Investigar a evolução histórica do conceito de família no Direito brasileiro;
- Compreender os marcos jurídicos que permitiram a união e a adoção homoafetiva;
- Avaliar a compatibilidade da adoção por casais homoafetivos com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e proteção integral da criança e do adolescente;
- Identificar os obstáculos jurídicos e culturais que dificultam a adoção homoafetiva na prática;
- Apontar caminhos para o fortalecimento da segurança jurídica e da aceitação social dessa forma de família.

METODOLOGIA

A pesquisa desenvolve-se por meio do método qualitativo, adotando como principais técnicas a pesquisa bibliográfica e documental. Foram consultadas obras doutrinárias de autores como Maria Berenice Dias, Rolf Madaleno e Ingo Sarlet, além de artigos científicos, legislações pertinentes e jurisprudências do Supremo Tribunal Federal (STF), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

No campo normativo, a pesquisa analisa a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a Resolução nº 175/2013 do CNJ, entre outros documentos. Como parte das fontes jurisprudenciais, destaca-se a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 e a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277, julgadas pelo STF em 2011, que reconheceram a união estável entre pessoas do mesmo sexo.

A análise dos dados foi realizada de forma descritiva, buscando compreender os impactos das decisões judiciais na consolidação dos direitos das famílias homoafetivas, bem como a reação social e institucional a essas decisões.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A evolução do conceito de família no Direito brasileiro reflete uma mudança profunda nos valores sociais. Tradicionalmente, a família era vista como instituição formada exclusivamente pela união entre homem e mulher, com foco na reprodução biológica. Entretanto, a Constituição de 1988 inaugurou uma nova perspectiva ao afirmar que a família pode ser fundada também por outros vínculos, como a união estável e a família monoparental, baseadas na solidariedade, na proteção e no afeto.

Esse novo paradigma foi reforçado pelas decisões do STF em 2011, ao reconhecer que a união estável entre pessoas do mesmo sexo merece o mesmo tratamento jurídico conferido às uniões heteroafetivas. Posteriormente, com a Resolução nº 175/2013 do CNJ, foi assegurado o direito ao casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, abrindo caminho para o exercício da parentalidade por meio da adoção.

No entanto, embora legalmente autorizada, a adoção por casais homoafetivos ainda enfrenta resistência. Dados do IBDFAM e de grupos como o GEACRI indicam que esses casais frequentemente enfrentam discriminação nos procedimentos adotivos, inclusive por parte de técnicos e magistrados. Muitos ainda questionam, sem base científica, a capacidade desses casais de educar crianças em ambientes saudáveis. Estudos psicológicos e sociológicos, no entanto, já demonstraram que a orientação sexual dos pais não influencia negativamente o desenvolvimento das crianças.

Outro aspecto importante refere-se ao registro civil das crianças adotadas por casais homoafetivos. A Lei nº 12.662/2012 ainda exige a designação de "pai" e "mãe", o que obriga os adotantes a recorrerem judicialmente para a alteração do termo para "filiação", a fim de respeitar a identidade da nova família. A ADPF 899, ainda pendente de julgamento no STF, busca exatamente essa alteração legislativa.

Além disso, os desafios não se restringem ao campo jurídico. A violência simbólica, moral e até física contra pessoas LGBTQIA+ ainda é uma realidade no Brasil, dificultando a constituição de vínculos familiares por esses sujeitos. Famílias homoafetivas não apenas lutam por seu direito legal de existir, mas também pela aceitação social e proteção contra discursos de ódio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção homoafetiva é uma realidade jurídica consolidada, mas ainda em fase de consolidação prática e social. O ordenamento jurídico brasileiro, ao reconhecer a união estável homoafetiva, estendeu aos casais do mesmo sexo os direitos fundamentais à constituição familiar e à parentalidade. A dignidade da pessoa humana, o princípio da igualdade e o melhor interesse da criança devem guiar todas as decisões judiciais e administrativas relacionadas à adoção, sem espaço para discriminações de qualquer natureza.

No entanto, o direito positivo muitas vezes avança mais rápido do que a cultura. Por isso, torna-se imprescindível a construção de políticas públicas que promovam campanhas de educação e respeito à diversidade familiar, a capacitação de profissionais do sistema de Justiça e a reforma legislativa de dispositivos que ainda carregam resquícios de uma visão tradicional e excludente da família.

Mais do que um debate jurídico, trata-se de uma luta por reconhecimento e por humanidade. Garantir às famílias homoafetivas o direito à adoção é assegurar às crianças e adolescentes o direito fundamental à convivência familiar, pautada no amor, no cuidado e no respeito.

AGRADECIMENTOS

Agradeço profundamente à minha família, que representa a base do meu desenvolvimento humano e intelectual. À minha mãe, meu pai e demais familiares, que sempre me encorajaram a seguir a carreira jurídica com ética e compromisso. Aos professores e colegas do curso de Direito, que com seus ensinamentos e diálogos críticos contribuíram significativamente para minha formação. À comunidade LGBTQIA+, que com sua luta diária por dignidade e respeito, inspira o presente trabalho. À todos que acreditam na força do afeto como fundamento legítimo da família.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
BRASIL. Lei nº 12.662/2012. Declaração de Nascido Vivo.
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013.
DIAS, Maria Berenice. União homoafetiva: o preconceito e a justiça. São Paulo: RT, 2009.
MADALENO, Rolf. Direito de Família. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.
MOSCHETTA, M. S. Psicologia e adoção: uma leitura crítica. In: Psicologia: Teoria e Prática, São Paulo, 2011.
SIQUEIRA, L. A. Adoção no tempo e no espaço. Rio de Janeiro: Forense, 1992.
STF – Supremo Tribunal Federal. ADI 4277 e ADPF 132.
STF – Supremo Tribunal Federal. ADPF 899.
IBDFAM. Adoção Homoafetiva e os Desafios da Nova Concepção Familiar. Disponível em: <https://ibdfam.org.br>